



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS GURUPI
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

EDITAL N.º 18/2017/GUR/REI/IFTO, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR
SUBSTITUTO**

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS GURUPI DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS - IFTO, nomeado pela Portaria nº 451/2015/REITORIA/IFTO, de 26 de junho de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 29 de junho de 2015, seção 2, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 8.745 de 9 de dezembro de 1993, torna pública a abertura de inscrições para o processo seletivo simplificado para contratação de professor substituto, por tempo determinado, para atender às demandas do *Campus Gurupi/IFTO*.

1. DAS ESPECIFICAÇÕES DA VAGA E DA REMUNERAÇÃO

1. Das Especificações das Vagas

ÁREA 1.0 – Administração

Área de conhecimento	Vaga	QUALIFICAÇÃO EXIGIDA PARA A INVESTIDURA NO CARGO	REGIME DE TRABALHO
Administração	1	Graduação em Administração ou Tecnólogo: em Gestão Pública ou Gestão Comercial ou Gestão Financeira	40h

Regime de trabalho nos turnos **matutino, vespertino ou noturno**, de acordo com a necessidade da administração. A aprovação neste processo seletivo não gera direito a nomeação, mas tão somente expectativa de direito.

ÁREA 2.0 – Economia

Área de conhecimento	Vaga	QUALIFICAÇÃO EXIGIDA PARA A INVESTIDURA NO CARGO	REGIME DE TRABALHO
Economia	1	Graduação em Ciências Econômicas.	40h

Regime de trabalho nos turnos **matutino, vespertino ou noturno**, de acordo com a necessidade da administração. A aprovação neste processo seletivo não gera direito a nomeação, mas tão somente expectativa de direito.

1.2 A participação no processo seletivo está condicionada ao atendimento, na data de inscrição, dos seguintes requisitos:

I – ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos do art. 12, inciso I e II da Constituição Federal ou, no caso de estrangeiro, estar com situação regular no país por intermédio de visto permanente que o habilite, inclusive, a trabalhar no território nacional;

II – estar em dia com as obrigações eleitorais para os candidatos de ambos os sexos e quites com as obrigações militares para os candidatos do sexo masculino;

III – ser portador de diploma/certificado exigido para a área a que concorreu conforme estabelecido em edital;

IV – ter a idade mínima de 18 anos para ambos os sexos; e

V – apresentar comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

1.3 Anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes se o candidato não comprovar que na data de sua inscrição satisfazia a todos os requisitos fixados, não se considerando qualquer situação adquirida após aquele período.

1.4 Da Remuneração

1.4.1 O contratado perceberá remuneração correspondente ao Nível 01 da Classe DI, da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, acrescida da Retribuição por titulação de acordo com a titulação apresentada no ato da contratação, conforme demonstrativo a seguir:

	Graduação	Aperfeiçoamento	Especialização	Mestrado	Doutorado
Vencimento básico	R\$ 3.117,22	R\$ 3.117,22	R\$ 3.117,22	R\$ 3.117,22	R\$ 3.117,22
Retribuição por titulação	-	R\$ 186,42	R\$ 410,67	R\$ 1.091,90	R\$ 2.580,39
Total	R\$ 3.117,22	R\$ 3.303,64	R\$ 3.527,89	R\$ 4.209,12	R\$ 5.697,61

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o teor do presente Edital, disponível no endereço eletrônico <http://gurupi.ifto.edu.br>, e certificar-se de que preenche todos os requisitos nele expresso.

2.2 A taxa de inscrição será de **R\$ 30,00** (trinta reais), paga através de GRU – Guia de Recolhimento da União, que será gerada pelo sistema juntamente com o cartão de inscrição.

2.3 O valor pago não será devolvido, exceto quando da anulação do processo seletivo.

2.4 A inscrição do candidato no concurso implica, desde logo, o conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital, das instruções específicas para o cargo e a área de conhecimento, e das demais informações que porventura venham a ser divulgadas, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

2.5 O período de inscrições será conforme o cronograma no Anexo I deste edital. Caso não haja candidatos inscritos no período especificado, o prazo de inscrição ficará automaticamente prorrogado por igual período.

2.6 A inscrição será efetuada no Setor de Protocolo do *Campus* Gurupi/IFTO, ou via internet pelo email: seletivoprof.iftogurupi@gmail.com.

Endereço e telefone	Horário
Alameda Madrid, n.º545, Setor Jardim Sevilha, CEP 77.410-470. Telefone: (63) 3311 5400	Das 8h às 12h e das 14h às 18h

2.7 Os candidatos, no ato da inscrição, sob pena de desclassificação, deverão entregar no protocolo do *Campus* Gurupi ou enviar por *e-mail* arquivo único em formato PDF nomeado da

seguinte forma: NOME COMPLETO DO CANDIDATO – ÁREA DE CONHECIMENTO. O arquivo deverá conter os seguintes documentos escaneados:

- a) ficha de inscrição preenchida, disponível no Anexo II deste Edital;
- b) **comprovante de pagamento da inscrição;**
- c) cópia de documento oficial de identidade;
- d) cópia do CPF;
- e) cópia do(s) diploma(s) de escolaridade exigido(s), devidamente registrado(s) no órgão competente;
- f) cópia do Currículo *Lattes* **atualizado**, no máximo nos últimos 6 (seis) meses, e documentos comprobatórios da experiência docente e profissional e demais documentos passíveis de pontuação;
- g) para candidatos estrangeiros a cópia do visto permanente, de acordo com a legislação vigente;
- h) procuração, no caso de inscrição por procurador.

2.8 No caso de inscrição por representante, deverá ser entregue o instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida em cartório, estabelecendo poderes específicos de representação e a cópia do documento de identidade do procurador.

2.9 Os candidatos estrangeiros deverão comprovar no ato da inscrição o visto permanente, de acordo com a legislação vigente.

2.10 Encerradas as inscrições, a comissão organizadora do *Campus Gurupi* apreciará e publicará a lista das inscrições homologadas, em sua *homepage* (<http://gurupi.ifto.edu.br/site/>), conforme cronograma do Anexo – I deste Edital.

3. DA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1 A isenção do pagamento da taxa de inscrição somente será aceita para o candidato que se declarar impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa e comprovar tal situação, conforme o Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008 (DOU - 03/10/2008).

3.2 O candidato interessado na isenção da taxa de inscrição deverá solicitar, através de formulário próprio anexo a esse Edital, e entregar no protocolo do *Campus Gurupi* ou via seletivoprof.iftogurupi@gmail.com no período previsto em cronograma, desde que atenda os seguintes pré-requisitos:

a) Estar inscrito no Cadastro Único para programas sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

b) Ser membro de família de baixa renda nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007 (DOU - 27/05/2007), ou seja, ter renda per capita familiar mensal de até meio salário mínimo ou renda familiar mensal de até três salários mínimos.

3.3 O candidato que se enquadrar nos critérios estabelecidos no subitem 3.2 deverá informar no formulário de solicitação de isenção o Número de Identificação Social (NIS) e declarar ser membro de família de baixa renda nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007 (DOU - 27/05/2007), ou seja, ter renda per capita familiar mensal de até meio salário mínimo ou renda familiar mensal de até três salários mínimos.

3.4 O período para a solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição será de acordo com anexo I deste Edital.

3.5 O IFTO consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

3.6 A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em Lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, art.10, parágrafo único.

3.7 A relação preliminar dos pedidos de isenção deferidos será divulgada de acordo com a data que consta no anexo I deste Edital, no endereço eletrônico <http://gurupi.ifto.edu.br>.

3.8 O candidato cujo nome não constar na relação dos pedidos de isenção deferidos, para validar sua inscrição, deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data estabelecida no Anexo I - Cronograma deste Edital.

3.9 O candidato poderá interpor recurso contra a publicação da lista de inscrições isentas, entregando o formulário do Anexo VI no protocolo do *Campus Gurupi* ou via seletivoprof.iftogurupi@gmail.com no período previsto no cronograma do Anexo I.

3.10 A relação definitiva dos pedidos de isenção deferidos será divulgada na data que consta no Anexo I - Cronograma deste Edital, no endereço eletrônico <http://gurupi.ifto.edu.br>.

4. DA COMISSÃO ORGANIZADORA

4.1 O processo seletivo será conduzido pela comissão organizadora designada pela Portaria nº 23/2017/CAMPUS GURUPI/ IFTO, de 13 de fevereiro de 2017.

5. DA SELEÇÃO

5.1 O processo seletivo simplificado será realizado em duas etapas, constituídas de:

- a) prova de desempenho didático (eliminatória e classificatória); e
- b) prova de títulos (análise do currículo – classificatória).

6. DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO-PEDAGÓGICO

6.1 A prova de desempenho didático-pedagógico é de caráter classificatório e eliminatório, e versará sobre um dos temas sorteados pela comissão organizadora do processo, conforme cronograma do Anexo I, dentre os temas relacionados à área deste processo seletivo, conforme quadro a seguir:

ÁREA 1.0 – Administrador

ÁREA DE CONHECIMENTO: **Administrador**

TEMAS PARA SORTEIO DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

1. Planejamento nas organizações e sua operacionalização.
2. Empreendedorismo e inovação.
3. A cultura e clima organizacional e sua gestão.

4. Terceirização (outsourcing) e suas implicações.
5. Gestão Mercadológica: estratégias e ambientes de *marketing*.

ÁREA 2.0 – Economia

ÁREA DE CONHECIMENTO: **Economia**

TEMAS PARA SORTEIO DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

1. Oferta, demanda e equilíbrio de mercado;
2. Estruturas de Mercado;
3. Moeda, Preços, Juros e Inflação;
4. Microeconomia: Relações entre custos e maximização de lucros;
5. Intervenção e funções do Estado na Economia: Alocação, Distribuição e Estabilização.

6.2 Para a Prova Prática de Desempenho Didático-Pedagógico será constituída Banca Examinadora, composta de três membros nomeados através de Portaria do Diretor-geral do IFTO *Campus* Gurupi e publicadas nos murais do *campus* e no Boletim de Serviço.

6.3 O horário das provas didáticas bem como a ordem de apresentação dos candidatos serão sorteados juntamente com o tema, conforme Anexo I deste Edital. Não será obrigatória a presença do candidato no sorteio do tema e não serão prestadas informações via telefone.

6.4 A prova de desempenho didático será realizada em sessão pública, junto à banca avaliadora, e consistirá de uma aula com duração de 20 a 30 minutos.

6.5 Não será permitida a presença de candidatos concorrentes a uma mesma vaga na Prova Prática de Desempenho Didático-Pedagógico.

6.6. O candidato terá uma tolerância máxima de atraso de 10 (dez) minutos do início do horário estabelecido no sorteio, sendo esse tempo contabilizado no tempo total da Prova de Desempenho Didático. Após esse tempo de tolerância, o candidato não poderá realizar a atividade e estará automaticamente eliminado do Seletivo.

6.7 Os critérios para o julgamento da prova de desempenho didático deverão tomar por base o domínio na área de conhecimento e a eficiência no processo de ensino-aprendizagem segundo os critérios constantes no Anexo III.

6.8 Serão convocados para participar da prova de desempenho didático todos os candidatos com inscrição deferida.

6.9 Os candidatos, ao se apresentarem para a prova de desempenho didático, no local e horário estabelecidos no cronograma do Anexo I, deverão:

- a) apresentar documento de identificação com foto, sob pena de desclassificação; e
- b) entregar à banca avaliadora, no início da prova, um **plano de aula em três vias, devidamente assinadas**, não sendo disponibilizado nenhum modelo deste documento.

6.10 À prova de desempenho didático serão atribuídos os pontos conforme o formulário constante no Anexo III deste Edital, sendo a nota desta prova expressa com duas casas decimais. A avaliação deverá ser realizada individualmente por cada membro da banca avaliadora, utilizando-se ao final a média das três avaliações para obtenção da pontuação final desta prova.

6.11 Será desclassificado do processo seletivo o candidato que não alcançar pontuação mínima de 60,00 na prova de Desempenho Didático.

6.12 O IFTO disponibilizará somente quadro branco e caneta para quadro branco para realização da prova de desempenho didático. Recursos e materiais como: retroprojetor, projetor multimídia, *notebook*, extensão, adaptador de tomada, etc. são de inteira responsabilidade do candidato, bem como a montagem, desmontagem e deslocamentos internos no *Campus*. O candidato que trazer algum equipamento para ser utilizado na prova de desempenho didático deverá informar na portaria a entrada desse equipamento. Não será acrescido tempo extra para montagem deste(s) recurso(s). O IFTO não se responsabiliza por eventual ausência ou interrupção no fornecimento de energia elétrica durante a aplicação das provas, mesmo que esta impeça o candidato de utilizar quaisquer recursos didáticos além daqueles fornecidos pela instituição.

6.13 Cada Prova Prática de Desempenho Didático-Pedagógico será realizada em sessão pública, podendo ser objeto de gravação, sem cortes, por dispositivo que capture sons e imagens, de forma a garantir a sua idoneidade e confiabilidade, em atendimento ao Decreto nº 6.944/2009, art. 13, § 3º.

6.14 Serão classificados para a 2ª Fase (Prova de Títulos) os candidatos que atenderem ao disposto no Decreto nº 6.944/2009.

7. DA PROVA DE TÍTULOS (ANÁLISE DE CURRÍCULO)

7.1 No ato da inscrição, os candidatos deverão entregar no protocolo do *Campus* Gurupi ou enviar por *e-mail* (seletivoprof.iftogurupi@gmail.com) arquivo único em formato PDF contendo o Currículo Lattes, juntamente com a documentação comprobatória passível de pontuação.

7.2 Para a prova de títulos (análise de currículo) serão atribuídos os pontos conforme o formulário constante no Anexo IV deste edital. Deve ser evitado o envio de documentos não exigidos no edital ou que não servem para comprovação de currículo.

7.3 Estarão aptos a participar da Prova de Títulos os candidatos classificados conforme o resultado da Prova de Desempenho Didático-Pedagógico, e de acordo com o disposto no Decreto nº 6.944/2009.

7.4 Para a prova de títulos (análise de currículo) serão atribuídos os pontos conforme o formulário constante no Anexo IV deste Edital.

7.5 Considera-se exercício de magistério o cargo de professor, docente ou regente, **excetuando-se** outras denominações como qualificador, monitor, auxiliar, estagiário em docência, instrutor, tutor, dentre outros similares a estes.

7.6 Os diplomas e/ou certificados em língua estrangeira somente serão válidos se devidamente revalidados e acompanhados de tradução feita por Tradutor Juramentado.

7.7 Será atribuída nota zero ao candidato que não entregar seus títulos na forma, no período ou no local estabelecido, não caracterizando este fato sua eliminação do seletivo.

7.8 A pontuação obtida na avaliação dos títulos será contabilizada no Resultado Final, conforme item 8.1, sendo apenas de caráter classificatório.

7.9 Caso haja dúvidas quanto à veracidade das informações constantes no título apresentado ou caso essas informações sejam insuficientes, a Banca Examinadora desconsiderará o título.

8. DA NOTA FINAL

8.1 Para o cálculo da nota final (NF), será realizada uma média ponderada dos critérios a seguir com os respectivos pesos:

a) prova de desempenho didático (PD): 70% (setenta por cento)

b) prova de títulos (análise de currículo) (PT): 30% (trinta por cento)

Memória de cálculo:

$$NF = (PD \times 0,7) + (PT \times 0,3) = x$$

8.2 Será considerado classificado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a 5,0 (cinco), de acordo com o limite de vagas descritas no Anexo II do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1 O resultado do processo seletivo será divulgado conforme cronograma disponível no Anexo I deste Edital, no endereço eletrônico www.gurupi.ift.edu.br.

10. DOS PEDIDOS DE REVISÃO E RECURSO

a. É admitido pedido de revisão quanto ao indeferimento de inscrição.

b. É admitido pedido de recurso quanto ao indeferimento do pedido de isenção.

c. É admitido pedido de recurso quanto à análise dos títulos.

10.1 É admitido pedido de recurso quanto ao resultado preliminar do seletivo.

10.2 Os pedidos de revisão e de recurso deverão ser feitos em formulário próprio, conforme Anexo V. O candidato deverá preencher corretamente todos os campos do formulário, digitalizá-lo e enviá-lo dentro dos prazos estabelecidos neste edital para o *e-mail*: seletivoprof.iftogurupi@gmail.com.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 O candidato classificado, nas formas definidas pelo presente Edital, poderá ser convocado (**a critério da administração e havendo efetiva necessidade**), para contratação sob égide da Lei 8.745/1993, ficando obrigado a declarar por escrito, via *e-mail* ou presencialmente, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, se aceita ou não o trabalho, como também deverá entregar a documentação solicitada no prazo estipulado pela unidade administrativa. A negativa ou o não pronunciamento no prazo estipulado permitirá à unidade excluí-lo do referido processo e

convocar o próximo classificado. Tal convocação será efetuada via *e-mail*. Após o envio da convocação, o candidato será considerado notificado.

11.1.1 Os dados de contato, inclusive endereço eletrônico, utilizados para notificação serão os fornecidos pelo candidato no ato da inscrição, sendo de responsabilidade deste mantê-los atualizados.

11.2 O candidato classificado será contratado nos termos da Lei nº 8.745/1993 e suas alterações e do Decreto nº 4.748, de 16 de junho de 2003. O contrato deverá ser assinado pelo candidato no prazo máximo de sete dias úteis após a convocação da Unidade de Gestão de Pessoas do *Campus/Reitoria*.

11.3 A contratação será feita por tempo determinado, observado o prazo máximo de até um ano, admitida a prorrogação desde que o prazo total não exceda a dois anos.

11.3.1 A contratação se dará exclusivamente para substituição de servidor efetivo afastado nos termos da Lei, devendo o contrato ser encerrado imediatamente ao encerramento do afastamento.

11.4 São requisitos para a contratação:

- a) estar classificado em processo seletivo simplificado;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado ou, se de nacionalidade estrangeira, estar com situação regular no país, por intermédio de visto permanente que o habilite, inclusive, a trabalhar no território nacional;
- c) encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- d) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- e) não ter sido contratado com fundamento na Lei nº 8.745/1993 nos últimos 24 meses;
- f) ser considerado APTO em Atestado de Saúde Ocupacional (emitido em perícia no setor médico do IFTO - SIASS). Deverão ser apresentados à junta médica os seguintes exames:

- a) hemograma completo;
- b) EAS;
- c) glicemia;
- d) creatinina;
- e) fator Rh (tipo sanguíneo);
- f) avaliação psiquiátrica.

11.4.1 No ato da contratação, o candidato convocado deverá apresentar uma cópia autenticada ou cópia acompanhada dos originais dos seguintes documentos:

- a) uma foto 3x4 (original e recente);
- b) certidão de nascimento ou casamento;
- c) cédula de identidade;
- d) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- e) título de eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral emitida por Cartório Eleitoral ou pelo site do TSE (<http://www.tse.jus.br/>);
- f) Certificado de Reservista, exceto se for estrangeiro com visto permanente (sexo masculino);
- g) comprovante de residência;
- h) diploma de graduação ou certidão de conclusão de curso acompanhada do histórico acadêmico;
- i) títulos de pós-graduação *lato sensu* e/ou *stricto sensu*, caso possua;
- j) Carteira de Trabalho com as anotações realizadas (número, série, qualificação civil, primeiro e último empregos);
- k) cartão de inscrição no PIS/PASEP, caso tenha;
- l) passaporte com visto de permanência, se for estrangeiro;
- m) certidão de nascimento dos filhos (se houver);
- n) declaração de bens e valores (a ser preenchida na Unidade de Gestão de Pessoas) ou última declaração de Imposto de Renda;
- o) Declaração de Acumulação de Cargos (a ser preenchida na Unidade de Gestão de Pessoas);
- p) caso trabalhe em outro local, trazer declaração de carga horária e detalhamento de horários emitida pelo empregador.

11.4.2 Somente serão aceitos diplomas de graduação e de pós-graduação autorizados e/ou reconhecidos pelo MEC. Os diplomas de graduação e de pós-graduação obtidos em instituição estrangeira serão aceitos mediante sua revalidação no Brasil. A revalidação do diploma estrangeiro deverá ser comprovada no ato da contratação.

12. DAS PROIBIÇÕES

12.1 É proibida a contratação, nos termos da Lei nº 8.745/1993, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

12.1.1 Excetua-se do disposto no item anterior, condicionada à formal comprovação da compatibilidade de horários, a contratação de professor substituto e de professor temporário, desde que o contratado não ocupe cargo efetivo integrante das carreiras de Magistério das Instituições Federais de Ensino.

12.2 É proibida a contratação de pessoas que já tenham sido contratadas com fundamento na Lei nº 8.745/1993 antes de decorridos 24 meses do encerramento de seu contrato anterior, ressalvado o disposto em Lei.

12.3 É proibida a contratação de servidor público federal que esteja usufruindo de licença incentivada sem remuneração, com fundamento no art. 10, inciso II, da Medida Provisória nº 2.174-28, de 24 de agosto de 2001.

13. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

13.1 O prazo de validade do processo seletivo simplificado será de um ano a contar da data da homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período, a pedido do gestor máximo da unidade.

Marcelo Alves Terra

Diretor-geral



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Alves Terra, Diretor-geral**, em 17/02/2017, às 19:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0021533** e o código CRC **828413A5**.



Alameda Madrid, 545
CEP 77.410-470 Gurupi - TO
(63) 3311-5400
www.ifto.edu.br - gurupi@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 0105084.00000269/2017-10

SEI nº 0000887

Referência: Processo nº 23338.004325/2017-10

SEI nº 0021533